

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
			Técnico profissional de 2.ª classe		
	Actividades de natureza executiva de aplicação técnica no âmbito dos técnicos de contas.	Técnico profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal . . . Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe		(b) 2
Administrativo . . .	Orientação e supervisão das actividades desenvolvidas nas secções.	—	Chefe de secção		4
	Funções de natureza executiva nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal Assistente administrativo		(d), (e), (f) 39
Auxiliar	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânica, com complexidade variável, exigindo formação específica e implicando esforço físico.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico		(b), (g), (h), (i) 15
	Atendimento de chamadas e telefonemas para o exterior.	Telefonista	Telefonista		2
	Trabalhos apoio administrativo, recepção e distribuição.	Auxiliar administrativo . . .	Auxiliar administrativo		(j) 2

(a) Quatro lugares a extinguir quando vagarem (Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho).

(b) Um lugar a extinguir quando vagar (Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro).

(c) Um lugar a extinguir quando vagar.

(d) Um lugar a extinguir quando vagar OEI (Portaria n.º 263/96, de 19 de Julho).

(e) Dois lugares a extinguir quando vagarem (Decreto-Lei n.º 22/98, de 9 de Fevereiro).

(f) Três lugares a extinguir quando vagarem (Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho).

(g) Dois lugares a extinguir quando vagarem OEI (Portaria n.º 275/94, de 9 de Maio).

(h) Um lugar a extinguir quando vagar (Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril).

(i) Um lugar a extinguir quando vagar (Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho).

(j) Em qualquer momento não poderão estar preenchidos mais de um lugar na carreira.

(*) Aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

22 de Julho de 2005. — O Reitor, *Leopoldo Guimarães*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 18 225/2005 (2.ª série). — Foi autorizado, por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 22 de Julho de 2005, o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar da Doutora Maria Fernanda Fernandes Garcia Rolo, assistente desta Faculdade, com efeitos a partir de 27 de Maio de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2005. — O Director, *João Sâagua*.

Faculdade de Direito

Aviso n.º 7508/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 5 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, criado pela Portaria n.º 1031/99, de 24 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 274, de 24 de Novembro de 1999, e alterado pelos despachos n.ºs 9905/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 19 de Maio de 2003, 20 499/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de Outubro de 2003, e 17 404/2004 (2.ª série),

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 23 de Agosto de 2004:

Referência A/2005 — carreira administrativa (área funcional de serviços académicos) — uma vaga;

Referência B/2005 — carreira técnica profissional (área funcional de biblioteca e documentação) — uma vaga.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não haver excedentes disponíveis para colocação:

Referência A/2003 — pelo ofício n.º 5621, de 26 de Julho de 2005;

Referência B/2003 — pelo ofício n.º 5624, de 26 de Abril de 2005.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa.

4 — Conteúdo funcional:

Referência A/2003 — prestação de funções na área de serviços académicos, nomeadamente atendimento personalizado de todo o tipo de dúvidas de alunos de licenciatura, alunos estrangeiros Erasmus, alunos externos, alunos de pós-graduações,

alunos de mestrado e doutoramento, gestão dos currículos individuais de cada aluno num ensino superior baseado num sistema de créditos, manutenção de bases de dados dos alunos, elaboração de programas curriculares e planos de estudos. Controlo de concursos de acesso, incluindo concursos especiais e regimes especiais. Controlo de pagamento de propinas. Responsável pelo arquivo geral de todos os alunos, incluindo exames;

Referência B/2003 — realização de tarefas relacionadas com o pré-tratamento, tratamento e armazenamento das espécies documentais e serviços de referência e atendimento ao público, empréstimo, pesquisa bibliográfica e preparação de instrumentos de difusão da comunicação na biblioteca.

5 — Requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas — podem candidatar-se ao presente concurso indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais:

Referência A/2003 — possuir do 11.º de escolaridade e conhecimentos de informática na óptica do utilizador;

Referência B/2003 — possuir curso técnico-profissional de biblioteca e documentação, bons conhecimentos de línguas, conhecimentos de fontes de informação na área jurídica e pesquisas em bases de dados jurídicas.

7 — Métodos de selecção:

- 1.ª fase — prova de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

7.1 — O programa das provas de conhecimentos gerais encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999 (despacho n.º 13 381/99).

7.1.1 — Durante as provas não é permitida a consulta de legislação ou bibliografia. A prova de conhecimentos gerais realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — A avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional, será feita de acordo com as regras definidas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que neste método de selecção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo igualmente ponderados na escala de 0 a 20 valores os seguintes valores:

- Presença ou forma de estar;
- Cultura geral e experiência profissional;
- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Sentido crítico.

8 — O ordenamento e classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção, expresso numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores

9 — Processo de candidatura:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, no Departamento de Recursos Humanos, ou enviados pelo correio, em carta

registada, com aviso de recepção, para a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, nos termos do seguinte minuta:

Nome: ...
 Filiação: ...
 Estado civil: ...
 Nacionalidade: ...
 Naturalidade: ...
 Data de nascimento: ...
 Bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo ..., em ... de ... de ...
 Residência e código postal: ...
 Telefone fixo: ...; móvel: ...
 Habilitações literárias: ...
 Contribuinte fiscal n.º ...

Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal: ...

requer a V. Ex.ª se digne a admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso na carreira cuja referência é ..., conforme aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...
 Pede deferimento.
 Lisboa, ... (data).
 ... (assinatura).

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, declara, sob compromisso de honra, que possui, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os requisitos gerais para provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação imediata da sua posse, com excepção das habilitações literárias.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias.

9.2.1 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização das provas de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A publicitação das listas dos candidatos e de classificação final obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as convocatórias para a realização dos métodos de selecção feitas através de ofício registado.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri do concurso:

Referência A/2005:

Presidente — Licenciada Teresa Margarida Marques Correia e Pires, secretária da Faculdade.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Manuela da Costa Guerreiro, técnica superior de 2.ª classe.

Catarina Raposo do Amaral Ribeiro do Rosário, técnica de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Isabel Fernandes Garcia Rolo Xavier, técnica superior de 2.ª classe.

Maria Fernanda Matias, assistente administrativa especializada.

Referência B/2005:

Presidente:

Licenciada Teresa Margarida Marques Correia e Pires, secretária da Faculdade.

Vogais efectivos:

Licenciada Cláudia Cristina Santana Saltão, técnica superior de 1.ª classe de BD.

Maria Rosa Monteiro Simões, técnica profissional especialista.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Isilda Marques Branqueiro, técnica superior de 2.ª classe.

José Luís Mendes Ferreira, técnico profissional de 2.ª classe de BD.

A vogal efectiva mencionada em primeiro lugar substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

5 de Agosto de 2005. — A Secretária, *Teresa Margarida Pires*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1143/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 8 de Junho de 2005, foi aprovado o Regulamento de Bolsas da Universidade do Porto:

Regulamento de Bolsas da Universidade do Porto

CAPÍTULO I

Disposições genéricas

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, elaborado ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, que define o regime aplicável aos beneficiários de subsídios por entidades de natureza pública e ou privada destinados a financiar a realização, pelo próprio, de actividades de natureza científica, tecnológica e formativa, aplica-se às acções de formação de alunos em pós-graduações e outras actividades directamente ligadas ao ensino e investigação.

2 — As acções de formação podem ser apoiadas através da atribuição de bolsas enunciadas no artigo 2.º, mas também através de subsídios à realização de actividades de formação por instituições de ensino, de investigação ou empresas.

Artigo 2.º

Tipos de bolsas

O presente Regulamento compreende os seguintes tipos de bolsas:

- Bolsas de pós-doutoramento;
- Bolsas de doutoramento;
- Bolsas de mestrado;
- Bolsas de iniciação à investigação científica;
- Bolsas de mobilidade entre sistema de C&T e outros sectores de actividade;
- Bolsas de licença sabática;
- Bolsas para técnicos de investigação;
- Bolsas para cientistas convidados;
- Bolsas de formação.

Artigo 3.º

Bolsas de pós-doutoramento

As bolsas de pós-doutoramento destinam-se a doutorados que tenham obtido o grau, preferencialmente há menos de cinco anos, e pretendam realizar trabalhos avançados de investigação científica.

Artigo 4.º

Bolsas de doutoramento

1 — As bolsas de doutoramento destinam-se a mestres ou licenciados que pretendam obter o grau de doutor.

2 — Podem, também, candidatar-se licenciados inscritos no 1.º ano de programas doutorais em Portugal ou no estrangeiro.

3 — Conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 40/2004, as bolsas de doutoramento não podem exceder quatro anos.

Artigo 5.º

Bolsas de mestrado

1 — As bolsas de mestrado destinam-se a licenciados que pretendam obter o grau de mestre, para frequência da parte docente do mestrado e ou para o período de dissertação do mestrado.

2 — Conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 40/2004, as bolsas de mestrado não podem exceder dois anos.

Artigo 6.º

Bolsas de iniciação à investigação científica

As bolsas de iniciação à investigação científica destinam-se a estudantes ou a graduados do ensino superior para obterem formação científica em projectos de investigação ou em instituições científicas tecnológicas no País.

Artigo 7.º

Bolsas de mobilidade entre sistema de C&T e outros sectores de actividade

As bolsas de mobilidade entre o sistema de C&T e outros sectores de actividade destinam-se a licenciados, mestres ou doutores e têm por objectivo:

- Estimular as actividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico nas empresas, serviços e outras entidades públicas ou privadas, no País, bem como as actividades de formação avançada com a participação de empresas ou associações empresariais e instituições de investigação;
- Prosseguir formação complementar em gestão de programas de C&T e de inovação, bem como no domínio de observação e monitorização do sistema de C&T e ainda na realização de estágios de gestão em instituições de reconhecida qualidade e adequada dimensão, em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 8.º

Bolsas de licença sabática

As bolsas de licença sabática destinam-se a doutorados em regime de licença sabática, previamente autorizada, junto da unidade orgânica a que se encontram adstritos, para realizarem actividades de investigação em instituições estrangeiras.

Artigo 9.º

Bolsas para técnicos de investigação

As bolsas para técnicos de investigação destinam-se a proporcionar formação complementar especializada a técnicos, em instituições de I&D do País e do estrangeiro, com o objectivo de garantir o funcionamento e a manutenção de equipamento e de infra-estruturas de carácter científico e de apoiar actividades de investigação de unidades de I&D.

Artigo 10.º

Bolsas para cientistas convidados

As bolsas para cientistas convidados destinam-se a docentes ou investigadores seniores, residentes no estrangeiro, de mérito reconhecidamente elevado, que possam contribuir para início ou desenvolvimento de linhas de investigação promissoras que de outro modo seria difícil criar ou desenvolver no País.

Artigo 11.º

Bolsas de formação

As bolsas de formação destinam-se a apoiar a formação em qualquer área, por períodos nunca superiores a um ano, de pessoas que a Universidade do Porto ou alguma das entidades a ela associadas entenda dever financiar.

CAPÍTULO II

Candidaturas

Artigo 12.º

Anúncio de abertura de concursos

1 — Em regra, são abertos concursos para os tipos de bolsas abrangidos pelo presente Regulamento. Estes concursos são publicitados através da Internet e ainda, se tal for considerado adequado, por outros meios de comunicação.